



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL Nº.

65/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL Nº 65/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, localizada na **Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, Boituva/SP**, será realizada, no dia **14 de julho de 2015**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº1 – “PROPOSTA” e nº2 DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Boituva às **09:00 horas** do dia **14 de julho de 2015**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às **09:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

1.4 – O edital desta licitação foi elaborado sob égide da Resolução BACEN 3.424/2006.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente Pregão é a contratação de instituição financeira para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos ativos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário, conta corrente ou assemelhadas, desde que desta avença não decorra qualquer custo ou ônus para os beneficiários.

2.2 – O vencedor da presente Licitação será o proponente que oferecer a maior proposta financeira, em parcela única à vista, a ser quitada no prazo de até 15 dias úteis após a assinatura do contrato e publicação do extrato em imprensa oficial, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez igual período.

2.3 – Os serviços deverão ser executados em instalações da adjudicatária, podendo ser em agência ou postos bancários, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos mesmos correrão exclusivamente às suas expensas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.4 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** será reservado o direito de a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, fiscalizar a prestação dos serviços.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ **1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório, estabelecimentos bancários oficiais e privados, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento (agência ou posto bancário) no município de **BOITUVA**, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. por meio dos documentos relacionados a seguir.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da instituição financeira;
- d) O valor total de outorga pelos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento;
- e) Indicação dos prazos de pagamento da outorga;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais), desclassificando-se as propostas cujo preço seja inferior àquele.

6.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinente à atividade da licitante; e
- d) Certidões de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 – Qualificação-Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **Autorização de funcionamento**, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.5 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

7.1.6 - Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do Anexo V;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;

7.2.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.2.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

8.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou maior do que **R\$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais)**.

8.8. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior oferta.

8.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de maior oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.10. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.12. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.13. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.14. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de **R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**, superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.17. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.19. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 9:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10 – DO CONTRATO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** para assinar o termo de contrato.

10.4 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado o próximo licitante para celebração da contratação.

10.5 - O contrato será celebrado com vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6 - **A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo em comum acordo entre as partes, ser prorrogado uma única vez por igual período.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos através da Contratada.

11.2 - Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores ativos, por ocasião da solicitação de empréstimos.

11.3 - Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores ativos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

11.4 – Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores ativos.

11.5 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários **no dia do pagamento** dos servidores ativos, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

11.6 – Fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Promover a abertura de contas, na modalidade da escolha dos servidores públicos ativos da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.

12.2 – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores ativos em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

12.3 – Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores ativos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**.

12.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5 – Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas dos servidores ativos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.

12.5.1 – Os serviços que extrapolam os previstos na art. 6º da Resolução BACEN 3.424/2006 poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público) e a Instituição Financeira vencedora.

12.6 - Comunicar previamente os funcionários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

12.7 – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

12.8 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

12.10 - A licitante vencedora deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras;

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez limitado a igual período, pelo direito contratual de centralizar os serviços licitados pelo prazo de 05 (cinco) anos mediante depósito em conta-corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** a ser informada, quando da convocação para assinatura do contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

14.2 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, no horário de expediente das **09:00 as 17:00hs**, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 25 de junho de 2015

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal de Boituva



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – Objeto: O objeto da presente Pregão Presencial é a contratação de instituição financeira para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos ativos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário, conta corrente ou assemelhadas, desde que desta avença não decorra qualquer custo ou ônus para os beneficiários.

2 - Quantidade de funcionários ativos: 1.942;

3 - Salário médio: R\$ 2.255,64 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), considerando a seguinte composição por faixas salariais:

Números de funcionários ativos	Faixa Salarial (em R\$)
17	Até 800,00
1610	De 800,01 a 3.000,00
302	3.000,01 a 7.000,00
13	Acima de 7.000,00
	R\$ 5.826.917,13 (Cinco Milhões Oitocentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Dezessete Reais e Treze Centavos)

4 - Disponibilização dos recursos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA: no dia do pagamento dos salários, mediante depósito em conta corrente, no caso da Contratada ser banco oficial, ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, em se tratando de banco privado;

5 - Data de pagamento: último dia útil do mês;

6 - Custo de abertura e manutenção de conta: R\$ 0,00 (zero), assegurado o saque integral das quantias creditadas a esse título.

7 - Margem consignável dos salários dos servidores para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos: 30% (trinta por cento).

7.1 – As operações de empréstimo consignado não serão de exclusividade da licitante vencedora, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** manterá os convênios com outras instituições financeiras, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais.

8 - A instituição bancária vencedora da licitação deverá promover a abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais (efetivos celetistas, contratados, credenciados, comissionados, estagiários, aposentados ou pensionistas) ou que mantenham vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal de Boituva, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, em agência local da contratada ou em Posto a ser instalado, sem qualquer custo ou ônus para o Município ou aos servidores, podendo estes manter conta bancária em qualquer agência da instituição financeira vencedora, a seu critério;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9 - Disponibilizar aos servidores públicos municipais, ou que mantenham vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal de Boituva, o pacote de conta corrente isento de tarifas, previsto no inciso II do artigo 6º Resolução CNM/BACEN n.º 3.424/06, incluídos os seguintes produtos e serviços:

- a) abertura e movimentação da conta corrente;
- b) fornecimento de cartão magnético;
- c) fornecimento de talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas por mês;
- d) utilização de 04 (quatro) cheques para compensação e pagamentos por mês;
- e) 05 (cinco) saques em terminais de autoatendimento ou nas agências da contratada por mês;
- f) 02 (dois) extratos emitidos nos terminais de autoatendimento da contratada por mês;
- g) consultas de saldo da conta corrente na tela do terminal de autoatendimento ou pela internet;
- h) 01 (uma) transferência via DOC ou TED nas agências da contratada, por mês.

10 - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente cobrado. A Contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade;

11 - Realizar todos os lançamentos de créditos das remunerações e salários a custo zero, para a Contratante;

12 - Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais, além do pacote previsto no item “9”, observadas as Normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o (a) servidor (a) interessado (a);

13 - A instituição financeira contratada deverá operacionalizar a folha de pagamento dos servidores preferencialmente, através de agência ou PAB instalado (ou a ser instalado) no município de Boituva.

14 - A instituição financeira vencedora terá exclusividade na instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico, PAB ou Agências nas instalações pertencentes à Prefeitura durante toda a vigência do contrato.

15 - Na eventualidade da instituição financeira vencedora ainda não estar instalada no Município, deverá providenciar um dos Postos de Atendimento Bancário Eletrônico em local que possa ser acessado e utilizado em finais de semana e feriados, além dos dias úteis.

16 - A instituição financeira contratada poderá fazer contato com os servidores e oferecer os demais produtos por ela comercializados, tais como: seguros, títulos de capitalização, títulos de previdência, aplicações financeiras, etc., ficando a critério do servidor a negociação e a contratação de tais produtos, respeitando sempre o comprometimento dos limites de sua renda mensal.

17 - Margem consignável dos salários dos servidores para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos: **30% (trinta por cento)**.

18 - A instituição financeira vencedora deverá se adequar às disposições emanadas pelo Banco Central do Brasil, no tocante ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	

OBJETO	OFERTA (em R\$)
Centralização de folha de pagamento dos servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos do edital e seus anexos.	
VALOR DA OFERTA POR EXTENSO:	

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor	
CPF nº	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is)	

(Obs.: Carimbo do CNPJ no VERSO)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na neste município de **BOITUVA**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo (Nome e Cargo), Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, na cidade de doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente **Pregão Presencial PP nº 65/2015**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 – O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores públicos ativos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, mediante crédito a ser efetuado em conta-salário, conta corrente ou assemelhadas, desde que desta avença não decorra qualquer custo ou ônus para os beneficiários correntistas.

1.1 – Os serviços deverão ser executados em instalações da adjudicatária, podendo ser em agência ou postos bancário que a Instituição já possua no município de Boituva, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão a suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.0 - O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 05 (cinco) anos a contar da sua assinatura, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.1 - A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato podendo, em comum acordo entre as partes, ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.0 - O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX Reais)**, conforme classificação final da CONTRATADA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0 - O pagamento do valor ofertado será quitado à vista pela CONTRATADA, em até 15 (Dez) dias úteis—contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato em imprensa oficial, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, limitado a igual período, mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, a ser informada pela mesma.

4.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, implicará em multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.0 - Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.0 - Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, fica a mesma incurso nas seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0 – Obriga-se a CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da Contratada.

7.2 - Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3 - Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

7.4 – Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores.

7.5 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários **no dia do pagamento** dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à instituição financeira, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

7.6 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.0 - Obriga-se a CONTRATADA:

- 8.1 - Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- 8.2 – Promover a abertura de contas, na modalidade da escolha dos servidores públicos ativos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho.
- 8.3 – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.
- 8.4 – Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**.
- 8.5 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.6 – Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas dos servidores públicos ativos, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- 8.6.1 – Os serviços que extrapolam os previstos na art. 6º da Resolução BACEN 3.424/2006 poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público) e a Instituição Financeira vencedora.
- 8.7 - Comunicar previamente os funcionários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- 8.8 – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.9 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.0 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nesse CONTRATO.

9.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata e ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** prejudique a execução do contrato.
- g) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;
- h) Razões de interesse do serviço público;

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "h" do item 9.1 da cláusula anterior;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3 - A sua denúncia ou a sua rescisão imotivada, implicará a aplicação em favor da Instituição financeira, de uma multa em valor equivalente a 20% (Vinte por Cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na cláusula Terceira deste Contrato.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria de Finanças e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.0 - O presente contrato regular-se-á em suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

10.1 - Considera-se parte integrante da presente avença, independentemente da sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial **PP65/ 2015** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.0 - As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, com exclusão de qualquer outro por mais que privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

E, assim por estarem justos e acordados, firmam as partes na presença de 2 (duas) testemunhas que assinam conjuntamente o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor.

Boituva.....de.....de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 201X

(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 65/2015

Encerramento: **14 de julho de 2015 - às 09h00min.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PRIVADA.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 65/2015.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura/Carimbo empresa